



GABINETE DO REPRESENTANTE DA REPÚBLICA  
PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
SOLAR DA MADRE DE DEUS  
ANGRA DO HEROÍSMO

## ESTADO DE EMERGÊNCIA

### COVID-19 PONTO DE SITUAÇÃO NOS AÇORES

29 de abril de 2021

#### TOTAIS NA REGIÃO, DESDE 16MAR2020

Positivos confirmados	4.878 (+15)
Ativos	228 (+1)
Recuperados	4.498 (+14)
Óbitos	31 (+0)
Total de testes realizados	445.007

#### DISTRIBUIÇÃO DE CASOS ATIVOS ATUAIS E TOTAIS, POR ILHA, DESDE 16MAR2020

Sta. Maria	São Miguel	Terceira	Graciosa	São Jorge	Pico	Faial	Flores	Corvo
3 (+0)	217 (+1)	7 (+0)	0	0	0	0	1 (+0)	0
13 (+0)	4.227 (+15)	476 (+0)	11	24	53	59	14 (+0)	1

#### SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA NA REGIÃO, ÀS 00:00 DE 29ABR2021

##### Últimas 24 horas

Testes realizados	2.042
Negativos	2.027
Positivos	15
Recuperados	14
Óbitos	0

Vigilâncias ativas: 1.120 (valor parcial)

Internamentos hospitalares: 19

HDES (S. Miguel): 19 (+1) (5 (+0) em cuidados intensivos)

HSEIT (Terceira): 1 (+0) (1 (+0) em cuidados intensivos)

HH (Horta): 0

Nas **últimas 24 horas**, foram registados nos Açores **15 novos casos positivos** de COVID-19, todos em São Miguel (6 em Ponta Delgada, 8 na Ribeira Grande e 1 na Lagoa) decorrentes de 2.042 análises efetuadas nos laboratórios de referência da Região.

Foram detetados até hoje 4.878 casos de infeção pelo novo coronavírus SARS-CoV-2, que causa a doença COVID-19, verificando-se 31 óbitos e 4.498 recuperações; saíram da Região 78 pessoas e 43 comprovaram cura de anterior infeção. Existem presentemente 228 casos positivos ativos, dos quais 217 em São Miguel, 3 em Santa Maria, 7 na Terceira e 1 nas Flores.

Estão internados 20 doentes, sendo 19 no Hospital do Divino Espírito Santo, em Ponta Delgada, 5 dos quais em Unidade de Cuidados Intensivos e 1 no Hospital do Santo Espírito da Ilha Terceira, em Unidade de Cuidados Intensivos.

#### **Recuperações:**

Registaram-se **14 recuperações**: todas em São Miguel (2 na Lagoa, 2 em Ponta Delgada, 7 na Ribeira Grande e 3 em Vila Franca do Campo).

#### **Cadeias de transmissão:**

Estão **extintas 200 cadeias de transmissão**. Permanece ativa **1 cadeia** de transmissão local na Terceira.

#### **Vacinação:**

Desde 31 de dezembro passado e até 28 de abril, **79.325 pessoas**, com 15 ou mais anos, **foram vacinadas no arquipélago** (56.155 com a primeira dose – 27,71% da população – e 23.170 com a segunda dose – 11,44% da população), no âmbito da primeira fase do Plano Regional de vacinação, em curso.

#### **➤ Informação detalhada da Autoridade de Saúde Regional**

#### **ILHA DE SÃO MIGUEL – 15 NOVOS CASOS - Em ALTO RISCO desde as 00h00 de 16ABR**

- **15 novos casos**, todos em contexto de transmissão comunitária.

#### **- Casos ativos por Concelho:**

Ponta Delgada	58 (+4)	(3 (+0) em S. Pedro); (7 (-1) em S. Vicente Ferreira) (12 (+3) em Fenais da Luz)
Lagoa	42 (-1)	(26 (-1) em Stª Cruz)
Nordeste	6 (+0)	(2 (+0) em Achadinha); (3 (+0) em Nordeste)
Povoação	0 (+0)	
Ribeira Grande	91 (+1)	(40 (-4) em Rabo de Peixe); (22 (+1) em Calhetas) (2 (-1) em Ribeirinha); (6 (+1) em Ribeira Seca)
Vila Franca do Campo	20 (-3)	(4 (-1) em S. Miguel); (5 (-1) em Ponta Garça)

➤ **Ações do Governo Regional**

○ **Retorno às aulas a partir de 3 de maio de 2021**

As escolas já receberam orientações do Governo para o regresso às aulas na ilha de São Miguel, na segunda-feira dia 3 de maio.

As aulas presenciais vão ser retomadas por alguns alunos, com regras: apenas os alunos do 1º e 2º anos do 1º ciclo e ATLS, e os do 11º e 12º anos nas disciplinas com exames nacionais.

○ **Açores mantêm medidas restritivas apesar do fim do Estado de Emergência**

“O que quer dizer que as medidas que agora o Governo Regional adotou, na sequência do Conselho de Governo, se sustentam juridicamente não no decreto de estado de emergência do senhor Presidente da República, como aconteceu até agora, mas **noutros diplomas legais, ao nível da Proteção Civil e da saúde pública, que permitem intervenção restritiva de direitos**”, avançou Clélio Meneses, numa conferência de imprensa, em Angra do Heroísmo.

**A ilha de São Miguel mantém-se sujeita às medidas de alto risco de transmissão e, por isso, passará à situação de calamidade pública**, de acordo com o Regime Jurídico do Sistema de Proteção Civil dos Açores, e as restantes ilhas continuam em muito baixo risco, ficando em situação de alerta (o mais baixo de três níveis).

**Os restaurantes e cafés vão, por isso, continuar encerrados, na ilha de São Miguel, havendo ainda proibição de circulação na via pública entre as 20:00 locais e as 05:00 durante a semana e entre as 15:00 e as 05:00 ao fim de semana**, entre outras medidas.

**A partir do fim do estado de emergência, na sexta-feira, deixa também de ser obrigatória a realização de teste de despiste do novo coronavírus antes do embarque para os Açores** ou à saída de São Miguel para outra ilha, sendo, no entanto, obrigatória à chegada.

Segundo Clélio Meneses, o regime jurídico do sistema de proteção civil dos açores, a lei de bases da saúde e regime jurídico da autoridade de saúde pública dão suporte às medidas tomadas, mas o executivo açoriano está já a preparar uma anteproposta de lei para clarificar essas competências.

“Havendo uma lei sanitária da Assembleia da República, que determine os meios de intervenção e restrição de direitos tudo isto poderá ficar mais clarificado. Se não acontecer da parte da República esta lei sanitária, o Governo Regional está a preparar uma anteproposta de lei para apresentar à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, com pedido de dispensa de exame em comissão e urgência”, adiantou.

O Secretário Regional da Saúde, que é também advogado, admitiu que possa haver alguma “argumentação jurídica sobre uma situação ou outra”, mas considerou que a legislação existente dá suporte às medidas em vigor.

“Por exemplo, o artigo 12.º do Regime Jurídico da Proteção Civil, no seu número 2, alínea b, estabelece que a declaração de calamidade pública pode determinar a fixação, por razões de segurança dos próprios ou de operações de limites ou condicionamentos à circulação ou permanência de pessoas”, apontou.

Já o Regime Jurídico da Autoridade de Saúde determina, segundo Clélio Meneses, que a **Autoridade de Saúde pode “promover a investigação em saúde e a vigilância epidemiológica”, “vigiar o nível sanitário de aglomerados populacionais, serviços, estabelecimentos e locais de utilização pública” e “determinar medidas corretivas necessárias para a defesa da saúde pública”.**

Pode ainda, acrescentou, **“ordenar a suspensão de atividades ou o encerramento de serviços, estabelecimentos e locais”, “exercer vigilância sanitária nas fronteiras” e a “determinar a suspensão de trabalho e encerramento de locais”.**

#### ➤ **Ações da Polícia de Segurança Pública**

Ontem, 28 de abril de 2021, foram fiscalizados no âmbito da obrigação de confinamento, 49 cidadãos.

Decorreram 4 ações/operações de fiscalização, na área da Divisão Policial de Ponta Delgada.

Foram notificados 5 cidadãos por incumprimento do dever geral de recolhimento obrigatório.

Elaboraram-se 3 autos de notícia por incumprimento do uso de máscara em espaços públicos, na ilha de São Miguel.

Desenvolveram-se diversas fiscalizações a estabelecimentos de restauração e venda de bebidas, não tendo sido detetada nenhuma irregularidade.

Mantem-se o policiamento de visibilidade, elucidando e sensibilizando os cidadãos que se encontram em locais com maior aglomeração de pessoas, relativamente à importância do distanciamento e isolamento social.

**Representante da República para a Região Autónoma dos Açores**

**Pedro Catarino**